

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 375/2001

de 11 de Abril

Considerando a necessidade de incorporar na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais, com sede em Genebra, recursos humanos, por um período temporário, que se compatibilizem com a promoção da sua acção;

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48 360, de 29 de Abril de 1968, e considerando o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1.º É aditado ao quadro do pessoal especializado da Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais, com sede em Genebra, aprovado pela Portaria n.º 1031/83, de 13 de Dezembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 40-A/88, de 21 de Janeiro, um lugar de conselheiro jurídico.

2.º O lugar do quadro do pessoal especializado referido no número anterior é criado pelo período máximo de três anos, a extinguir quando vagar, nos termos consignados no Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio.

3.º Este diploma produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Em 21 de Março de 2001.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 376/2001

de 11 de Abril

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos auto-adesivos alusivos à emissão base «Aves de Portugal — 2.º Grupo», de tiragem ilimitada, com as seguintes características:

Autor: José Projecto;

Impressor: Joh. Enschedé;

1.º dia de circulação: 6 de Março de 2001;

Taxas, motivos e quantidades:

53\$/€ 0,26 — sisão — folhas de 100 selos;

105\$/€ 0,52 — perdiz-do-mar — folhas de 100 selos;

85\$/€ 0,42 — caimão — folhas de 50 selos — correio azul;

Duas carteiras contendo, respectivamente, 10 selos de 53\$/€ 0,26 e 10 selos de 105\$/€ 0,52;

Caixas de 50 exemplares da taxa de 85\$/€ 0,42 e a taxa de 105\$/€ 0,52 e caixas de 100 exemplares da taxa de 53\$/€ 0,26.

O Ministro do Equipamento Social, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*, em 16 de Março de 2001.

Portaria n.º 377/2001

de 11 de Abril

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos «100 anos da Sociedade Nacional de Belas-Artes», com as seguintes características:

Autor: Luiz Duran;

Dimensão: 40 mm×30,6 mm;

Picotado: 12×12^{1/2};

Impressor: INCM;

1.º dia de circulação: 19 de Abril de 2001;

Taxas, motivos e quantidades:

85\$/€ 0,42 — escultura — 300 000;

105\$/€ 0,52 — figura feminina — 500 000;

Bloco com um selo de 350\$/€ 1,75 — 60 000.

O Ministro do Equipamento Social, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*, em 23 de Março de 2001.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 378/2001

de 11 de Abril

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50/95, de 16 de Março, que seja alterado o quadro de pessoal da Conservatória do Registo Civil do Funchal, ficando constituído pela forma constante do quadro seguinte:

Conservador	Ajudante principal	Primeiro-ajudante	Segundo-ajudante	Escriturário	Auxiliar administrativo
1	1	3	4	13	(a) 1

(a) A extinguir quando vagar.

Pelo Ministro da Justiça, o Secretário de Estado da Justiça, *Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado*, em 21 de Março de 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 379/2001

de 11 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico do Porto e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Animação Sócio-Cultural, da Escola Superior de Educação do Porto, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Março de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico do Porto**Escola Superior de Educação**

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de Animação Sócio-Cultural

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Animação Comunitária I	Anual		187			
Educação de Adultos — Teorias e Práticas	Anual		154			
Estudos Comunitários	Anual		88			
Dinâmicas de Grupos — Teorias e Práticas	Anual		55			
Investigação e Projectos de Formação	Anual		55			
Informática em Educação	Anual		55			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Animação Comunitária II	Anual		66			
Temas da Vida Contemporânea	Anual		88			
Seminário de Projecto	Anual				88	
Projecto	Anual				330	

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Portaria n.º 380/2001**

de 11 de Abril

O Decreto-Lei n.º 15/2001, de 27 de Janeiro, criou o regime de incentivos previsto no Eixo Prioritário III do Programa Operacional Saúde, também designado Saúde XXI, na medida n.º 3.1, «Criação e adaptação de unidades de prestação de cuidados de saúde». Neste

regime está prevista uma linha de acção que visa apoiar a criação e reorganização de microempresas e pequenas empresas, até 50 trabalhadores, para a prestação de cuidados de saúde em áreas de grande carência.

A consagração deste tipo de apoios no Saúde XXI decorre do reconhecimento do papel activo e relevante que o sector privado e cooperativo pode desempenhar na saúde, designadamente em áreas não cobertas ou insuficientemente cobertas pelo Serviço Nacional de Saúde e pelo Serviço de Prevenção e Tratamento da